



MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **TESOURO NACIONAL**

Ofício nº 3939/2005/COREM/STN

Brasília, 08 de julho de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário de Fazenda do Estado de Minas Gerais
FUAD NOMAM
Praça da Liberdade, s/ nº - Funcionários.
CEP 30130-060. Belo Horizonte-MG.

Fernanda
Fernanda Ferreira Hoffman Barbosa
Assessor II - Gabinete do Secretário
Masp. 261972-4

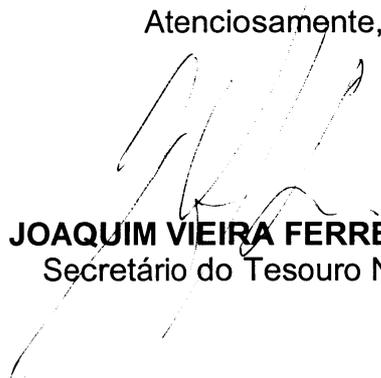
14/07/05

Assunto: Encaminha Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais referente ao período 2005-2007.

Senhor Secretário,

Em consonância com os termos da Cláusula Décima-Nona do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 004/98, de 18 de fevereiro de 1998, honra-me encaminhar a Vossa Excelência o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, pertinente ao período 2005-2007. *gr* *m* *D*

Atenciosamente,


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

4703019020055
ins 13072005

GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PERÍODO 2005-2007

LEI N.º 9.496/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.º 99/96

**CONTRATO STN/COAFI N.º 004, DE 18.02.98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE MINAS GERAIS**

BELO HORIZONTE, 19 DE MAIO DE 2005

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a quarta revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, parte integrante do Contrato STN/COAFI 004/98, firmado com o Governo Federal, no âmbito da Lei n.º 9.496/97, e da Resolução do Senado Federal n.º 99/96. Este Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima nona, vigésima e vigésima primeira do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativas ao período de 2005 a 2007.
2. A seção 1 deste documento apresenta avaliação sucinta da situação econômico-financeira do Estado de Minas Gerais; a seção 2 define objetivos e estratégias do ajuste fiscal proposto pelo Governo Estadual; a seção 3 estabelece as metas ou compromissos estabelecidos em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei n.º 10.195/01 e, quando necessário, ações; e a seção 4 define a sistemática geral de acompanhamento do Programa, verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional;
 - e Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Depois de vários anos de desequilíbrio financeiro e fiscal, Minas Gerais logrou, no triênio 2002-2004, atingir os seus melhores resultados na gestão das contas públicas.
5. A aplicação de um inovador modelo mineiro de gestão administrativa, de um rigoroso controle nas compras e despesas pagas pelo Tesouro do Estado e, sobretudo, do crescimento da receita estadual, resultou na reorganização do Estado e no ajuste das contas públicas de Minas Gerais.
6. Essas ações, iniciadas em 2003, constituíram-se de um conjunto de medidas de natureza legal e administrativa realizadas para aprimoramento do Estado, mediante uma mudança no comportamento da máquina pública.
7. Assim, houve diminuição do número de secretarias de estado, redução dos vencimentos do governador, vice-governador e secretários de estado e estabelecimento de um teto salarial mais baixo no Poder Executivo.
8. A centralização da folha de pagamentos na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão bem como o cruzamento da folha do Estado com o Sistema Nacional de Óbitos, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e outros, permitiram combater as fraudes e identificar casos de servidores que tinham remunerações indevidas.
9. A redução do comprometimento da receita com a folha de pagamento contribuiu para que o Estado se enquadrasse nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Antes, em 2002, Minas gastava 73% da Receita Corrente Líquida com pagamento de pessoal, percentual que cai agora, ao final de 2004, para 58%.
10. A redução de despesas com materiais e serviços e a adoção de um sistema de gerenciamento matricial das despesas se fizeram acompanhar da implantação de uma nova política de compras governamentais que, fez cair o preço de praticamente todos os produtos, ampliada com a utilização sistemática do pregão via internet e a cotação eletrônica de preços. Os leilões também serviram em larga escala para renegociar os débitos com os fornecedores de bens e serviços. ✍

11. O desenvolvimento de um Programa de Educação Fiscal para orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres e a adoção de programas para premiar os contribuintes que estão em dia com suas obrigações fiscais.
12. O aumento da arrecadação do IPVA acima dos patamares de Estados afins, sem que houvesse mudado a alíquota e o crescimento real no recolhimento do ICMS a níveis superiores a média nacional e ao registrado nos outros grandes Estados brasileiros.
13. O empenho na elaboração e execução dessas políticas fiscais, no curto prazo de dois anos, permitiu ao Estado, em 2004, eliminar a execução deficitária em seu orçamento fiscal ao mesmo tempo em que propiciou a retomada dos investimentos públicos.
14. O Estado entra, agora, em um ciclo de desenvolvimento com geração de emprego e renda, priorizando investimentos nas áreas essenciais da população, como educação, saúde e segurança. 2005 será o ano dos investimentos.
15. Os números das contas públicas apresentados no quadro I evidenciam que o esforço da administração pública em superar os obstáculos e promover os ajustes necessários ao saneamento das finanças do Estado de Minas Gerais surtiram efeitos positivos.

Quadro I
ESTADO DE MINAS GERAIS
RESULTADOS PRIMÁRIOS - 2002/2004, EM R\$ MILHÕES, A PREÇOS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004	Var % 03/02	Var % 04/03
I. Receita Bruta (*)	15.014	16.483	18.343	9,8	11,3
Receitas de Transferências	3.516	3.065	2.927	(12,8)	(4,5)
FPE	930	967	1.066	4,0	10,2
Outras	2.586	2.098	1.861	(18,9)	(11,3)
Receitas Próprias	11.498	13.418	15.416	16,7	14,9
ICMS	9.398	10.836	12.931	15,3	19,3
Outras	2.100	2.582	2.484	23,0	(3,8)
II. Transferências aos Municípios	2.819	3.202	3.920	13,6	22,4
III. Receita Líquida (I-II)	12.195	13.281	14.423	8,9	8,6
III. Despesa Não-Financeira (**)	11.530	12.124	13.160	5,1	8,5
Pessoal e encargos (total)	8.558	8.969	8.877	4,8	(1,0)
Pessoal ativo	5.129	5.486	6.025	7,0	9,8
Inativos e Pensionistas	3.429	3.482	2.851	1,6	(18,1)
OCC	2.972	3.155	4.283	6,2	35,8
Investimentos	415	360	838	(13,2)	132,5
Inversões Financeiras	382	192	262	(49,6)	36,2
Outras Despesas Correntes	2.041	2.489	2.761	22,0	10,9
Sentenças Judiciais	134	113	422	(15,7)	273,5
IV. Resultado Primário	665	1.157	1.263	74,0	9,2

Fonte: dados básicos: Superintendência Central de Contadoria Geral/SEF-MG

Nota: (*) exclui receitas de alienações de bens, operações de créditos e receitas patrimoniais financeiras

(**) exclui desembolso serviço da dívida, transf. municípios e desp. aquisição títulos crédito

16. O acompanhamento da evolução da situação fiscal será medido pelo Resultado Primário. É notável a evolução desse indicador, saindo de uma posição deficitária em 2001, de R\$ 120 milhões, e alcançando superávit crescente no triênio 2002-2004, totalizado, no conjunto, em mais de R\$ 3 bilhões.
17. De 2002 para 2003 o crescimento nominal é de 74%, ultrapassando a cifra de R\$ 1 bilhão. Em 2004 atinge-se o valor de R\$ 1.263 milhões, superando em 9,2% ao montante gerado em 2003. Importa salientar que, desde a vigência do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (1998), esse é o maior Resultado Primário alcançado.
18. O resultado apresentado no período incorpora os ganhos da melhor gestão de despesas estaduais e o do esforço de elevação das receitas próprias, sobretudo o ICMS, que aumentou nos últimos três anos cerca de R\$ 3,5 bilhões.
19. No cenário nacional, quando comparado com os demais estados, Minas Gerais tem-se destacado. Nos últimos dois anos, a receita do ICMS elevou-se em proporção superior à média do País, determinando que a participação relativa do Estado no total nacional se ampliasse continuamente, passando de 9,1% em 2002 para 9,7% em 2004, conforme dados da COTEPE/CONFAZ, retomando a posição de segunda maior unidade federativa na arrecadação do ICMS.
20. Esse quadro descritivo do comportamento do ICMS no período analisado indica o resultado do aproveitamento das oportunidades de ganhos de receitas advindas de diversas ações de planejamento e gestão da arrecadação e da administração financeira, desenvolvidas, desde o início de 2003, para recuperação de receita tributária e combate à sonegação.
21. Dentre os fatos ocorridos e as várias ações implementadas que contribuíram para o desempenho do referido imposto destacam-se:
- retorno, em 2003, do consumo de energia elétrica aos patamares normais, proporcionando a volta da arrecadação aos níveis registrados antes do racionamento;
 - processo de recuperação de receitas em setores chave da economia do Estado, impactados em 2002 pelos efeitos do racionamento de energia elétrica de 2001;
 - a ação fiscalizadora, principalmente no combate à sonegação e adulteração de combustíveis; X

- reajustes de tarifas públicas de serviços como água, energia elétrica, telefone e combustíveis;
- a recuperação da economia, com o crescimento do PIB e da produção industrial, no exercício de 2004;
- a instituição do regime de substituição tributária para diversos setores da atividade econômica;
- o estabelecimento de parcerias entre a Polícia Militar do Estado, Ministério Público e Receita Federal, no combate aos delitos tributários;
- o gerenciamento matricial da receita, com definição de metas regionalizadas a atingir para cada um dos componentes do ICMS;
- os Projetos Estaduais de Fiscalização, por meio dos quais as atividades de fiscalização são organizadas de forma programática (planejamento e programação) e desenvolvidas, prioritariamente, em segmentos de relevância real ou potencial de arrecadação.

22. Em relação às outras receitas de arrecadação própria, observa-se, reportando ao quadro I, que em seu conjunto, essas receitas apresentaram no triênio 2002-2004 oscilações na sua trajetória, alcançando, respectivamente, R\$ 2,1 bilhões, R\$ 2,6 bilhões e R\$ 2,5 bilhões.

23. Entretanto, há de se destacar alguns aspectos positivos, dentre eles:

- a evolução crescente dos recolhimentos relativos a Multas e Juros de Mora e as receitas de Dívida Ativa, que no seu conjunto saltaram de R\$ 263 milhões em 2002 para R\$ 573 milhões em 2004, equivalente ao incremento de 120%, resultado, em grande medida, do esforço da gestão tributária estadual;
- a performance dos demais tributos, aí englobados o IPVA, o ITCD e as Taxas, que juntos geraram, em 2002, R\$ 1.082 milhões, evoluindo para R\$ 1.483 milhões em 2004, portanto, um crescimento nominal de 37%, no período. Esse crescimento justifica-se pelo resultado do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado de Fazenda no aprimoramento da legislação e gestão dos tributos de competência estadual; ✕

- o crescimento da Receita Patrimonial (financeira ou não) que cresce de R\$ 121 milhões em 2002 para R\$ 357 milhões em 2004, fruto dos dividendos recebidos pelo Estado em virtude de suas participações societárias e dos ganhos resultantes das aplicações financeiras (remunerações de depósitos bancários).
24. Outro aspecto a se observar é em relação às Receitas de Contribuições Sociais, compostas pelas contribuições dos servidores e cota patronal à Previdência Social relativas ao custeio das aposentadorias e pensões, cuja contabilização sofreu alteração no período em análise.
 25. Com a edição da Lei Complementar nº 64/02 ocorreu um aumento na referida receita que passou de R\$ 490 milhões em 2002 para R\$ 777 milhões em 2003. Após a vigência da Lei, criou-se a Conta Financeira da Previdência (CONFIP), na qual passaram a ser depositados os recursos das contribuições dos segurados e patronal para custeio das aposentadorias e pensões. Com isso, a Receita do Tesouro Estadual, antes com registro apenas das contribuições à aposentadoria, passou a registrar também as contribuições relativas ao custeio das pensões.
 26. A partir de janeiro de 2004, houve uma diminuição desses recursos como decorrência da criação do Fundo Financeiro de Previdência (FUNFIP), que assumiu todas as atribuições da CONFIP, passando a contabilizar os valores dos fluxos de recursos das contribuições sociais antes registradas como Receita do Tesouro Estadual.
 27. Reforçando o Caixa Estadual estão os recursos recebidos pelo Estado via transferências constitucionais ou voluntárias. Os dados do quadro I mostram, no período em análise, uma trajetória de queda nos repasses desses recursos. De 2002 para 2004 houve uma redução de R\$ 589 milhões. Tal fato pode ser explicado, em grande parte, pela transferência extraordinária efetuada pelo governo federal em 2002 (R\$ 557 milhões) e 2003 (R\$ 223 milhões), no total de R\$ 780 milhões, a título de descentralização de trechos da malha rodoviária federal.
 28. Se efetuada a dedução desses valores, observa-se que nos três exercícios praticamente não houve variação nominal no bolo repassado ao Estado. No triênio em questão, o total das transferências girou em torno de R\$ 2,9 bilhões ao ano. X

29. Além desse fato é importante observar que vem ocorrendo perdas nas transferências constitucionais e legais da União para o Estado, o que equivale a dizer que todo o esforço fiscal do Estado não tem encontrado correspondência no incremento das transferências recebidas da União.
30. As transferências constitucionais e legais somaram cerca de R\$ 2,5 bilhões em 2004 e provêm do Fundo de Participação do Estado (FPE), IPI Exportação, Quota Estadual do Salário-Educação (QESE), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Lei Kandir. Esse montante, representando 86% das transferências correntes e de capital, superou o recebido em 2002, em apenas 6,6%, em termos nominais, inferior portanto à inflação acumulada no período.
31. Importa mencionar o início do recebimento, a partir de janeiro de 2004, da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), totalizada no exercício em R\$ 119 milhões e da transferência de R\$ 43 milhões oriundos da União a título de Auxílio Financeiro aos Estados (relativo à Lei Kandir).
32. Da análise dos gastos realizados de 2002 a 2004, destacados no quadro I, verifica-se que foram desembolsados, em custeio, investimentos e pessoal, R\$ 13.160 milhões em 2004, contra R\$ 11.530 milhões despendidos em 2002, um acréscimo no período de R\$ 1,6 bilhão.
33. Esses números indicam o importante papel de monitoramento exercido pelo Estado na administração dos itens sobre os quais ele tem maior controle. Enquadram-se neste caso o custeio da máquina pública estadual além de, em alguma medida, a despesa com pessoal, que constitui o componente de maior pressão, com participação de 70%, em média, no período.
34. Em relação aos desembolsos com a folha de pagamento dos servidores públicos, observa-se, no triênio 2002-2004, uma alteração nos registros desses gastos conforme os valores contidos no quadro I.
35. Considerando os pagamentos relativos aos funcionários na ativa, há uma elevação média positiva de 8% no período, evoluindo os gastos de R\$ 5,1 bilhões em 2002 para R\$ 6,0 bilhões em 2004. X

36. Os determinantes do incremento foram o crescimento vegetativo da folha de pagamento, fruto de benefícios e concessões legais ao funcionalismo público estadual, como quinquênios e outras vantagens pessoais, a contratação de novos funcionários e algumas recomposições salariais.
37. Quanto aos dispêndios com os inativos e pensionistas, a redução apresentada no período em questão, isto é, passou de R\$ 3,4 bilhões em 2002 para R\$ 2,8 bilhões em 2004, justifica-se pela alteração na contabilização dos gastos com servidores inativos. Tais desembolsos eram, até 2003, cobertos pelas Receitas de Contribuições Sociais contabilizadas na Conta Financeira de Previdência (CONFIP) .
38. A partir de 2004 tais gastos passaram a ser custeados com recursos do Fundo Financeiro de Previdência (FUNFIP), não configurando mais como despesas constantes da Administração Direta (fonte tesouro).
39. É importante destacar que as ações implementadas, desde o início de 2003, pela atual administração na gestão dos recursos humanos já influenciaram os resultados, apesar de algumas outras ações só se manifestarem plenamente nos próximos exercícios.
40. Destaque para o quadro de pessoal designado da Secretaria de Estado da Educação (contratos temporários), que, em 2004, foi acrescido de 8.415 servidores, fruto do projeto estruturador do Governo na extensão da educação básica para alunos com 6 anos de idade e expansão do ensino médio.
41. Em 2004 , Minas Gerais foi o primeiro estado brasileiro a estender o tempo de duração do Ensino Fundamental para 9 anos, visando elevar os níveis de aprendizagem dos alunos e contribuir para a recuperação da qualidade da educação.
42. Cabe citar ainda o pagamento do 13º salário do funcionalismo, de forma integral, em parcela única, no dia 10 de dezembro/04 e o fim da escala de pagamento, com todos os servidores recebendo seus vencimentos no quinto dia útil. Essa medida passou a vigorar a partir do pagamento de janeiro de 2005, a ser recebido em fevereiro. ✕

43. O aumento da Despesa Não Financeira foi ainda influenciado, fortemente, pelo comportamento dos desembolsos com custeio da máquina administrativa, nos três últimos exercícios, em razão, principalmente, das crescentes alocações de recursos nas áreas de segurança, saúde e educação, dando cumprimento à determinação constitucional.
44. Destacam-se os acréscimos realizados no período nos desembolsos com material de consumo, outros serviços de terceiros, contratos de terceirização e o pagamento dos pensionistas do IPSEMG, classificados como gastos de custeio.
45. No que se refere aos Gastos de Capital, ressalte-se o comportamento variável ocorrido de 2002 para 2004. Os valores registrados, de acordo com o quadro I, refletem a retomada dos investimentos em Minas Gerais a partir de 2004, após uma situação de grande aperto vivida em 2003.
46. No primeiro ano da atual administração, as despesas com investimentos e inversões financeiras apresentaram uma diminuição nominal de 30,7%, comparativamente a 2002, variando de R\$ 797 milhões para R\$ 552 milhões, no biênio 2002/2003.
47. Esse resultado originou-se dos cortes efetuados pela administração, que atingiu as cotas transferidas pelo Tesouro Estadual, a título de financiamento, para alguns fundos e autarquias, em destaque o Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas (FUNDIEST) e o Fundo de Incentivo à Industrialização (FIND), cujos programas são destinados ao desenvolvimento industrial do Estado. Esses financiamentos diminuíram, no período 2002-2003, em aproximadamente R\$ 200 milhões.
48. Os recursos ordinários destinados ao atendimento dos investimentos no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER) também se reduziram, apresentando corte nos gastos em torno de R\$ 140 milhões, quando comparado com 2002.
49. De positivo, tem-se o aumento da aplicação dos investimentos na saúde, uma vez que o Tesouro Estadual ampliou de R\$ 5 milhões em 2002 para R\$ 99 milhões em 2003 o repasse de recursos para o Fundo Estadual de Saúde. X

50. Ao contrário do ocorrido no ano de 2003, a execução dos Investimentos e Inversões financeiras em 2004 superaram a cifra de R\$1,0 bilhão. Minas Gerais aos poucos está conseguindo retomar os investimentos.
51. O valor representa um aumento nominal de 99% na comparação com o ano anterior, correspondendo a um adicional de recursos investidos de R\$ 547 milhões em relação aos realizados em 2003. Quanto aos Investimentos, o montante desembolsado no ano foi de R\$ 838 milhões, aplicados em sua grande maioria nos gastos com obras e instalações, equipamentos e material permanente e em outros serviços de terceiros, prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
52. As Inversões Financeiras totalizaram R\$ 262 milhões em 2004, sendo 95% dos gastos relativos a Constituição e Aumento de Capital de Empresas e a Concessão de Empréstimos e Financiamentos.
53. Entretanto, o acréscimo dessa despesa, na ordem de 36,2%, no período 2003-2004, resultou, em grande medida, da evolução de 75% dos valores repassados a título de integralização de capital no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), com recursos dos fundos extintos, e na Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), com os dividendos recebidos pelo Estado.
54. A segunda despesa evidenciou uma redução, no transcorrer de 2003 para 2004, de R\$ 98 milhões para R\$ 94 milhões, refletindo um menor volume de financiamentos realizados. Houve redução nas cotas repassadas pelo Tesouro Estadual para o FUNDIEST e Fundo Jaíba e nenhum repasse para o FIND.
55. Por fim, cabe mencionar as despesas com precatórios judiciais, cuja liquidação totalizou R\$ 422 milhões em 2004, valor esse aproximadamente quatro vezes ao registrado em 2003, na cifra de R\$ 113 milhões. Ressalte-se ademais que, em razão do entendimento que o Estado mantém com o Poder Judiciário, o desembolso anual efetivo tem sido em torno de R\$ 50 milhões.
56. Vale citar, que o controle exercido pelo Estado nas principais variáveis de despesas, associado ao esforço para impulsionar receitas, possibilitou a significativa adição no seu volume de investimentos em 2004, preservado o princípio de ajuste fiscal. ✕

57. A Dívida Pública de Minas Gerais, considerada a de longo prazo (Fundada), de acordo com os dados do quadro II, em 31.12.02 totalizava R\$ 34.341 milhões, evoluindo para R\$ 42.112 milhões, em 31.12.04, registrando um aumento de aproximadamente 22,6% no triênio. O crescimento verificou-se apesar do Estado quitar pontualmente todas as suas obrigações e não ter contratado nenhuma nova dívida.

58. No que tange ao débito interno, a parcela mais representativa refere-se ao refinanciamento através da Lei n.º 9.496/97 (inclui empréstimo para saneamento dos bancos), cujo saldo devedor saiu de R\$ 27.975 milhões em 31.12.2002 e atingiu R\$ 36.492 milhões em 31.12.2004, respondendo, em média, por 84% do total do estoque da dívida pública estadual, no período 2002-2004.

Quadro II
ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
POSIÇÃO: 31.12.02, 31.12.03 e 31.12.04

DISCRIMINAÇÃO	31/12/02		31/12/03		31/12/04		Variação Nominal %	
	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%	2003/2002	2004/2003
I. Dívida Interna	33.005	96,1	36.256	97,4	41.327	98,1	9,8	14,0
Refinanciamento da Dívida - Lei 9.496/97	19.009	55,4	21.422	57,5	24.989	59,3	12,7	16,7
Saneamento do Sistema Financeiro	8.966	26,1	9.997	26,8	11.503	27,3	11,5	15,1
Outras	5.029	14,6	4.837	13,0	4.834	11,5	(3,8)	(0,1)
II. Dívida Externa	1.336	3,9	982	2,6	785	1,9	(26,5)	(20,1)
III. TOTAL (I +II)	34.341	100,0	37.238	100,0	42.112	100,0	8,4	13,1

Fonte: dados básicos: Superintendência Central de Operações Oficiais de Crédito/Secretaria de Estado de Fazenda/MG

59. A evolução dessa dívida, de forma autônoma, se deu em função das correções dos contratos, com atualização pela variação do IGP-DI acrescida de juros, e pelos adicionais dos resíduos determinados pela forma de pagamentos, limitados a 13% da Receita Líquida Real.

60. Em relação ao perfil da dívida externa, registra-se na dívida contratual a relativa a programas específicos, com os credores BIRD, BID e bancos privados. Em 31.12.02 o estoque desse endividamento era de R\$ 1.336 milhões, passando para R\$ 982 milhões em 31.12.03 e registrando R\$ 785 milhões em 31.12.04. Essas variações são explicadas, em grande parte, não apenas pela amortização da referida dívida, mas também pela desvalorização cambial que elevou o saldo desses contratos em 2002 e pelo impactos da apreciação do real em 2003 diminuindo o saldo. ✕

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL

61. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do País no curto prazo.
62. Nesse sentido, o Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal iniciado em 1998 por meio do cumprimento de metas ou compromissos e da implementação das ações, todos definidos na seção 3 deste documento.
63. O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, como parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com o Governo Federal, pretende viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes.
64. Assim, enquanto vigorar o Contrato de Renegociação da Dívida, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como fundamento a estratégia escolhida pelo Governo Estadual, e as ações específicas dela decorrentes serão direcionadas para a obtenção de resultados primários positivos que possibilitarão a cobertura do serviço da dívida, sem que o Estado gere deficiências. 8

3 – METAS OU COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL

Período	Trajetoária Inferior	Trajetoária Superior
2005	3,19	3,20
2006	3,25	3,30
2007	3,25	3,32
2008	3,24	3,32
2009	3,24	3,32
2010	3,24	3,31
2011	3,23	3,30
2012	3,23	3,29
2013	3,22	3,27
2014	3,21	3,26
2015	3,20	3,24
2016	3,18	3,22
2017	3,17	3,20
2018	3,15	3,17
2019	3,13	3,15
2020	3,12	3,13
2021	3,10	3,11
2022	3,08	3,08
2023	3,05	3,06
2024	3,03	3,03
2025	3,00	3,00
2026	2,98	2,98
2027	2,94	2,95
2028	2,70	2,70
2029	2,41	2,41
2030	2,12	2,12
2031	1,83	1,83
2032	1,54	1,54
2033	1,25	1,25
2034	0,95	0,95

65. A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei n.º 9.496/97, é atingir a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua Receita Líquida Real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, as relações D/RLR segundo a trajetória apresentada acima.
66. A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei n.º 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em curso, na posição de 31 de dezembro de 2004.
67. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior e os efeitos financeiros das novas operações de que trata o Anexo V. O limite para operação de crédito incluído na trajetória superior embora computado na análise do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, não significa a anuência da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as operações que se enquadrem nesse limite deverão ser objeto de avaliações específicas.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2005	2006	2007
1.596	1.756	2.133

68. A Meta 2 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é a obtenção de resultados primários positivos, conforme acima especificados. Entretanto, em caso de eventual frustração na arrecadação de receitas, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar deficiências em cada exercício do triênio. ✍

69. Os resultados estabelecidos para o triênio 2005-2007 trazem um grande desafio para a atual administração que é manter os níveis de crescimento da receita atingida até 2004 e prosseguir no aprimoramento da gestão e controle intensivo do gasto público, de forma a alcançar novas possibilidades de redução de despesas e eficiência na alocação de recursos.

70. Nestes termos, o desafio proposto de alcançar receitas adicionais ao patamar realizado até 2004 se pautará pelas estratégias e ações discriminadas no novo Programa Anual do Fisco Estadual (PAFE) para o exercício de 2005, descritas na meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria e na meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienação de Ativos.

71. Quanto ao processo efetivo de gerenciamento e controle dos gastos pretende-se, a partir de 2005, avançar na implementação do projeto por meio da adoção das seguintes ações:

- editar cartilha contendo normas e práticas para utilização dos serviços postais e unificar contratos de prestação de serviço com a Empresa de Correios;
- implantar o processo de compra unificada de combustíveis com o objetivo de melhorar a gestão desses gastos pela frota de veículos do Estado;
- dar andamento ao processo de aquisição de viaturas da PMMG com gestão terceirizada;
- normatizar no 1º semestre/05 a locação de veículos do Estado. Será realizado, junto aos órgãos e entidade, um estudo quanto a viabilidade econômica e disponibilidade financeira para o custeio de locação de veículos e outro para utilização de táxi via cooperativa;
- iniciar no 2º semestre de 2006 a revisão da forma de contratação e gestão das principais grupos de despesas para a implementação de um novo modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos para o Estado;
- implantar até julho de 2006 uma nova versão do sistema de cotação eletrônica para bens e serviços comuns; ✕

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2005	2006	2007
61,20	60,08	60,00

72. A Meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com Pessoal aos percentuais acima especificados da Receita Corrente Líquida (RCL), fontes Tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico.

73. Conforme contido no Anexo I, a projeção de comprometimento da RCL com despesas de pessoal no ano de 2007 será de 59,69%.

74. Na eventualidade do percentual de 2007 ser ultrapassado, mesmo que inferior a 60% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas despesas e receitas, de forma a manter os resultados definidos na Meta 2.

75. Com vistas à obtenção dos valores programados de despesas com Pessoal/Receita Corrente Líquida o Estado de Minas Gerais pretende implementar as seguintes ações no triênio 2005-2007:

- desenvolver, no decorrer de 2005, novo sistema de pagamento da folha de pessoal do Poder Executivo Estadual, cuja implantação está prevista acontecer até julho de 2006. Pretende-se com o sistema simplificar o trabalho dos funcionários das áreas de Pessoal, aumentar a eficiência no controle da força de trabalho empregada pela Administração Pública e eliminar o atraso entre a concessão de um benefício a um dado servidor e o seu efetivo reconhecimento no contracheque;
- continuar confrontando a folha de pagamentos do Poder Executivo com o SISOBI. Com isso busca-se melhorar a integração de dados para evitar a continuidade dos atrasos na identificação de óbitos e a ocorrência de pagamentos “post mortem”;
- confrontar a folha de pagamentos do Poder Executivo com o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, para detectar irregularidades em licenças médicas, acúmulo de cargo e possíveis conflitos de carga horária de diferentes cargos públicos ou vínculos empregatícios. Convênio e 1º Teste a ser realizado em 2005;

- desenvolver módulo de pagamento no Sistema de Administração de Pessoal (SISAP), visando melhor operacionalização do pagamento, através da unificação das fontes de dados, 30% estará desenvolvido até dezembro de 2005, 35% em 2006 e 35% em 2007;
- aprimorar os procedimentos de forma a reduzir os prazos para julgamento definitivo dos casos de acúmulos de cargos detectados, tarefa contínua, 2005, 2006 e 2007.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2005	2006	2007
17.104	18.231	19.815

76. A Meta 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima.

77. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no Termo de Entendimento Técnico.

78. Dando continuidade às ações em andamento, em termos da Receita, já está em vigor o novo Programa Anual do Fisco Estadual (PAFE) para o exercício de 2005. Neste programa todas as ações da Superintendência Estadual da Receita se orientarão e convergirão para os resultados esperados de receita, fixados como metas.

79. Com vistas à obtenção dos valores programados de arrecadação da receita própria para os próximos três anos, o Estado de Minas Gerais pretende implementar as seguintes ações :

2005

- aperfeiçoar política de atendimento ao contribuinte através da criação de uma estrutura gestora dos processos de atendimento aos contribuintes e de um canal de informações para o público externo; 

- implantar novas metodologias de acompanhamento do crédito tributário, com resultados direcionados ao efetivo ingresso de recursos junto ao Estado e inserção da carteira de parcelamento como fonte de acompanhamento e cobrança administrativa, diminuindo a inadimplência no Estado.
- implementar e acompanhar o Simples Minas;
- implantar Substituição Tributária em materiais de construção e estudos para outros segmentos;
- aprimorar os mecanismos de acesso ao Regulamento do ICMS (RICMS).

2006

- implantar Biblioteca Técnica Virtual;
- consolidar novo modelo de gestão da Subsecretaria da Receita Estadual no âmbito da fiscalização;

2007

- desenvolver projetos de racionalização e simplificação de todos os processos ligados aos serviços da Secretaria de Estado de Fazenda.
- dar continuidade a instrumentalização da fiscalização fundamentada no projeto estruturador da SEF.

De caráter contínuo:

- criar instrumentos de controle de gerenciamento dos benefícios fiscais concedidos;
- aperfeiçoar os processos de formulação da política tributária, orientar e interpretar a legislação, concessão e controle dos regimes especiais;
- inibir a sonegação fiscal, por meio do aprimoramento nos procedimentos e processos de controle fiscal;

Meta 5 ⇒ Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienação de Ativos.

80. A meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar os seguintes compromissos:

- a. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- b. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal;
- c. Encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- d. Limitar as Outras Despesas Correntes, em cada exercício, ao percentual de 21,49% da Receita Líquida Real obtido no ano de 2004;
- e. No âmbito da gestão das grandes frentes de receitas, dos recursos humanos e do gerenciamento e controle dos gastos pretende-se realizar as seguintes ações:

2005

- concluir e implantar o armazém de dados do Sistema de Administração de Pessoal;
- aprimorar a sistemática de acompanhamento da folha de pagamento, com desenvolvimento de novos mecanismos de controle e consolidação dos procedimentos já implementados;
- aprovar as 16 Leis de Carreiras, com redução de 36.000 cargos vagos assim como vedação de ingresso em carreiras de nível fundamental e médio, representando atualmente 11.000 cargos;
- celebrar dez (10) Acordos de Resultados com Órgãos, Entidades, Unidades Administrativas e com os Gerentes de Projetos Estruturadores;

- assinar cinco (05) Termos de Parceria com diversas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em todos os setores de atuação social do governo;
- realizar o primeiro Ciclo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos estaduais, do total de três, previstos para serem concluídos em julho de 2007, o que permitirá ao final das três (3) avaliações, a demissão de servidores com duas (2) avaliações insatisfatórias consecutivas.

2006

- implementar e estabilizar, até julho de 2006, o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços de Minas Gerais (SIAD);
- estender, até junho de 2006, o uso obrigatório do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços de Minas Gerais (SIAD) para as Empresas Públicas dependentes do Tesouro Estadual;
- implantar de forma integral e regulamentar o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE).

2007

- aprimorar a Legislação Tributária, com implantação de uma legislação de fácil entendimento e aplicação, tornando mais efetiva a relação Fisco-Contribuinte e facilitando o cumprimento das obrigações tributárias, sem perder de vista o controle fiscal;
- realizar o acompanhamento dos benefícios fiscais concedidos por outros Estados, de forma a proteger a economia mineira.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2005	2006	2007
8,41	7,95	7,24

81. A Meta 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em limitar os gastos com investimentos (excluídas as inversões financeiras) aos percentuais da Receita Líquida Real indicados acima para os anos de 2005 a 2007.
82. Em caso de eventual frustração na arrecadação de suas receitas próprias ou fontes de financiamento, o Estado buscará adequar sua despesa de investimento de forma a garantir o cumprimento da Meta 2.
83. Os percentuais previstos para essa meta no triênio 2005-2007 refletem a retomada dos investimentos em Minas Gerais, amparada nas condições favoráveis de equilíbrio financeiro alcançado em 2004, tornando o Estado apto a voltar a receber recursos externos.
84. A meta é investir em projetos na área de saneamento básico, com grande impacto na saúde pública pelas obras de tratamento de água e esgotos. Em todas as regiões, há obras em curso para asfaltar e melhorar as rodovias, aumentando a segurança do tráfego, através duplicação, adequação, restauração e manutenção da malha rodoviária estadual.
85. Das áreas sociais, a saúde continua a canalizar parte importante dos novos investimentos, com ênfase para a regionalização da assistência à saúde e ampliação da oferta e a qualidade de serviços de atenção básica à população com ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da família (Saúde em Casa).
86. Na área da educação, a viabilização dos programas de universalização e melhoria do ensino médio e de melhoria e ampliação do Ensino Fundamental e na segurança pública a implementação de ações relativas a inibição da criminalidade violenta em Minas farão parte do cronograma de investimentos previstos para o triênio 2005-2007. X

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DA VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

87. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional por meio de, entre outros;

a – missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional;

b - remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no Termo de Entendimento Técnico.

88. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Governo do Estado encaminhará à STN relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

89. No segundo exercício do Programa em vigor, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Caso contrário, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.

90. No último exercício do Programa em vigor, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Governo do Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento de 6 metas, implicando o apenamento segundo os termos da Medida Provisória nº 2.192/70, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

91. O Governo do Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Vigésima-Primeira do Contrato, alterado pela Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192/70, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

92. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governo do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Secretário de Estado de Fazenda, por delegação do Governador do Estado, conforme Decreto nº 43.265, de 14 de abril de 2003, subscreve em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2005.


FUAD NOMAN

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO:MINAS GERAIS

2002 A 2004: REALIZADO

2005 A 2007: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2002	2003	2004	2005	2006	2007
I - RECEITA BRUTA	15.014	16.483	18.343	20.351	21.784	23.690	139,02	138,07	142,76	142,87	143,31	143,36
Receitas de Transferências	3.516	3.065	2.927	3.248	3.552	3.875	32,56	25,68	22,78	22,80	23,37	23,45
FPE	930	967	1.066	1.126	1.259	1.401	8,61	8,10	8,30	7,90	8,28	8,48
Outras	2.587	2.098	1.861	2.122	2.293	2.473	23,95	17,57	14,48	14,89	15,09	14,97
Receitas de Arrecadação Própria	11.498	13.418	15.416	17.104	18.231	19.815	106,46	112,39	119,98	120,07	119,94	119,91
ICMS	9.398	10.836	12.931	14.429	15.579	16.894	87,02	90,77	100,64	101,29	102,49	102,23
Outras	2.100	2.582	2.484	2.675	2.653	2.922	19,44	21,63	19,34	18,78	17,45	17,68
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	2.820	3.202	3.920	4.323	4.646	5.038	26,11	26,83	30,51	30,35	30,56	30,49
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	12.195	13.281	14.423	16.028	17.138	18.651	112,91	111,24	112,25	112,52	112,74	112,87
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	11.530	12.124	13.160	14.432	15.382	16.519	106,76	101,55	102,42	101,32	101,19	99,96
Pessoal	8.558	8.969	8.877	9.864	10.350	11.178	79,24	75,12	69,09	69,25	68,09	67,64
Executivo (Adm Direta)	3.449	3.497	3.672	4.140	4.282	4.625	31,93	29,29	28,58	29,06	28,17	27,99
Executivo (Adm Indireta)	321	323	366	403	427	461	2,97	2,71	2,85	2,83	2,81	2,79
Demais Poderes	939	1.114	1.187	1.306	1.384	1.495	8,70	9,33	9,24	9,16	9,10	9,04
Inativos e Pensionistas	3.429	3.482	2.851	3.137	3.325	3.591	31,75	29,17	22,19	22,02	21,87	21,73
Outras	420	552	800	880	933	1.007	3,89	4,63	6,23	6,18	6,14	6,10
OCC	2.971	3.155	4.283	4.568	5.031	5.341	27,51	26,43	33,34	32,07	33,10	32,32
Investimentos	415	360	838	1.198	1.209	1.196	3,84	3,02	6,52	8,41	7,95	7,24
Inversões	382	192	262	236	360	290	3,54	1,61	2,04	1,65	2,37	1,76
Outras Despesas Correntes	2.041	2.489	2.761	2.876	3.178	3.538	18,90	20,85	21,49	20,19	20,91	21,41
Sentenças Judiciais	134	113	422	258	284	316	1,24	0,95	3,28	1,81	1,87	1,92
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	665	1.157	1.263	1.596	1.756	2.133	6,16	9,69	9,83	11,20	11,55	12,91
VI- Juros da dívida (líquido devido)	1.040	1.031	1.134	1.328	1.487	1.683	9,63	8,64	8,83	9,32	9,79	10,18
Intralimite	1.016	1.130	1.254	1.450	1.607	1.729	9,41	9,47	9,76	10,18	10,57	10,46
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	25	(99)	(120)	(122)	(119)	(46)	0,23	(0,83)	(0,93)	(0,86)	(0,78)	(0,28)
VII- Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	376	(126)	(129)	(268)	(269)	(450)	3,48	(1,05)	(1,01)	(1,88)	(1,77)	(2,72)
VIII- Amortizações de Dívida	436	425	417	415	432	449	4,03	3,56	3,25	2,91	2,84	2,71
Intralimite	204	265	269	273	287	293	1,89	2,22	2,09	1,92	1,89	1,77
Extralimite	232	160	149	142	146	155	2,15	1,34	1,16	0,99	0,96	0,94
Conta gráfica	55	0	0	0	0	0	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	177	160	149	142	146	155	1,64	1,34	1,16	0,99	0,96	0,94
IX- Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	811	299	288	147	164	(2)	7,51	2,51	2,24	1,03	1,08	(0,01)
XI- Fontes de Financiamento	286	45	36	276	581	414	2,65	0,38	0,28	1,94	3,82	2,51
Alienação de Ativos	216	27	25	43	5	5	2,00	0,23	0,20	0,30	0,03	0,03
Operações de Crédito	70	18	11	233	576	409	0,65	0,15	0,08	1,64	3,79	2,48
Internas	3	9	6	60	79	110	0,03	0,08	0,05	0,42	0,52	0,67
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	67	9	5	173	496	299	0,62	0,08	0,04	1,22	3,26	1,81
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	525	254	252	(129)	(417)	(416)	4,86	2,13	1,96	(0,90)	(2,74)	(2,52)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.510	1.619	1.754	1.987	2.178	2.389	13,98	13,56	13,65	13,95	14,33	14,46
Receitas Financeiras	34	163	203	244	258	258	0,31	1,36	1,58	1,71	1,70	1,56
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	1.476	1.457	1.551	1.743	1.920	2.131	13,67	12,20	12,07	12,23	12,63	12,90
Serviço da Dívida Intralimite	1.220	1.396	1.523	1.723	1.893	2.022	11,29	11,69	11,85	12,10	12,45	12,23
Serviço da Dívida Extralimite	256	61	29	19	27	109	2,37	0,51	0,22	0,14	0,18	0,66
Receita Líquida Real-RLR	10.800	11.938	12.849	14.245	15.201	16.525						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	11.998	13.353	14.549	16.118	17.228	18.726						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	71,33	67,17	61,01	61,20	60,08	59,69						
Investimentos/RLR		3,02%	6,52%	8,41%	7,95%	7,24%						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	30,00	29,55	30,31	29,96	29,82	29,82						

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

ESTADO:MINAS GERAIS

2002 A 2004: REALIZADO

2005 A 2007: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2002	2003	2004	2005	2006	2007
1 RECEITA	15.333,6	16.691,3	18.581,6	20.871,1	22.622,9	24.362,1
2 RECEITA CORRENTE	14.817,3	16.555,3	18.468,1	20.441,5	21.874,2	23.764,2
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	10.480,3	12.018,5	14.414,5	16.051,7	17.301,3	18.786,3
4 IMPOSTOS	10.145,0	11.610,0	13.912,2	15.492,4	16.682,8	18.097,7
5 IPVA	720,9	740,7	931,9	1.018,3	1.055,9	1.153,0
6 ICMS	9.397,8	10.835,8	12.931,3	14.428,6	15.578,7	16.893,6
7 Outros Impostos	26,3	33,5	49,0	45,5	48,2	51,1
8 TAXAS	335,2	408,5	502,3	559,4	618,5	688,7
9 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	564,4	890,4	162,0	125,0	138,2	153,8
11 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	490,2	777,4	32,3	0,0	0,0	0,0
12 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	490,2	32,2	0,0	0,0	0,0	0,0
13 Outras Contribuições Sociais	0,0	745,1	32,3	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	74,2	113,0	129,6	125,0	138,2	153,8
15 Royalties(d/q)	0,0	2,9	3,3	3,2	3,5	3,9
16 RECEITA PATRIMONIAL	121,1	198,3	357,3	653,4	500,2	547,2
17 Receitas Financeiras	33,6	162,8	203,2	244,0	258,2	258,2
18 Outras Receitas Patrimoniais	87,5	35,5	154,1	409,4	242,0	289,0
19 OUTRAS RECEITAS	43,9	57,0	47,4	48,4	53,5	59,5
20 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.328,2	3.020,5	2.892,8	3.124,2	3.416,6	3.724,9
21 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES E PESSOAS	60,8	69,6	80,0	82,7	87,6	92,8
22 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.226,8	2.919,1	2.769,0	2.979,2	3.263,3	3.562,3
23 Transferências da União	2.979,6	2.665,6	2.761,0	2.979,2	3.263,3	3.562,3
24 Participação na Receita da União	1.798,7	1.869,2	2.052,8	2.356,1	2.610,6	2.876,3
25 Cota Parte do FPE	929,8	967,3	1.066,2	1.125,8	1.259,0	1.401,1
26 IRRF	624,4	695,9	742,1	764,2	841,1	927,4
27 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 Cota Parte do IPI	244,4	206,0	244,6	264,9	304,7	341,0
29 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	201,2	205,8	206,8
30 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0
31 Outras Transferências da União	1.180,9	796,4	708,2	623,1	652,7	685,9
32 Transferência Financeira LC 87/96	382,5	311,9	329,1	329,1	329,1	329,1
33 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
34 Outras	798,4	484,6	379,1	294,1	323,6	356,9
35 Outras Transferências Intergovernamentais	247,2	253,5	8,0	0,0	0,0	0,0
36 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	40,6	31,8	43,7	62,2	65,8	69,8
37 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279,5	370,5	594,2	438,8	464,4	492,4
38 MULTAS E JUROS DE MORA	207,7	231,1	310,7	285,9	302,6	320,8
39 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,1	7,4	12,4	6,2	6,6	7,0
40 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	54,6	117,9	262,4	131,6	139,2	147,6
41 RECEITAS DIVERSAS	10,1	14,0	8,8	15,1	16,0	17,0
42 DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	1.743,4	0,0	0,0	0,0
43 RECEITA DE CAPITAL	516,3	136,0	113,5	429,6	748,6	597,9
44 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70,1	18,3	10,5	233,2	575,8	409,1
45 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	3,1	9,4	6,0	60,0	79,5	110,0
46 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	67,0	9,0	4,5	173,2	496,3	299,1
47 ALIENAÇÃO DE BENS	215,8	26,9	25,1	42,7	5,0	5,0
48 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42,1	45,7	43,5	30,1	31,9	33,8
49 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	188,3	44,8	34,4	123,4	135,8	149,7
50 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES E PESSOAS	120,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
51 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,8	0,9	1,0
52 Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,8	0,9	1,0
53 Participação na Receita da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
54 Demais Transferências da União	0,0	0,0	0,0	0,8	0,9	1,0
55 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
56 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	68,2	44,7	34,2	122,4	134,8	148,6
57 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,2	0,0	0,2	0,3	26,0

[Handwritten signature]

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

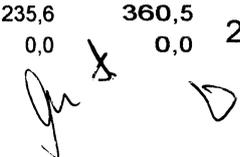
ESTADO:MINAS GERAIS

2002 A 2004: REALIZADO

2005 A 2007: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2002	2003	2004	2005	2006	2007
58 DESPESA	15.848,9	16.945,4	18.833,6	20.742,4	22.205,8	23.946,5
59 DESPESA CORRENTE	14.618,2	15.957,0	17.298,0	18.886,7	20.196,2	22.003,4
60 PESSOAL E ENCARGOS	8.724,6	9.115,1	9.433,7	10.101,3	10.611,2	11.468,8
61 Transf. a Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
62 Aplicações Diretas	8.724,6	9.115,1	9.433,7	10.101,3	10.611,2	11.468,8
63 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.709,2	4.933,7	5.225,4	5.847,9	6.092,8	6.580,2
64 Poder Executivo	3.448,8	3.496,9	3.672,3	4.139,6	4.282,0	4.624,5
65 Demais Poderes	939,4	1.113,8	1.186,8	1.305,5	1.383,8	1.494,5
66 Adm. Indireta	321,0	323,0	366,2	402,8	427,0	461,2
67 Aposentadorias e Reformas	3.329,2	3.355,0	2.714,8	2.986,3	3.165,5	3.418,7
68 Pensões	100,3	127,5	136,6	150,3	159,3	172,0
69 Sentenças Judiciais	101,5	77,8	364,5	221,9	244,3	272,0
70 Despesas de Exercícios Anteriores	64,2	67,0	177,5	13,6	15,0	16,7
71 Indenizações Restituições Trabalhistas	0,5	1,8	15,0	1,5	1,7	1,9
72 Outras	419,8	552,3	799,9	879,9	932,6	1.007,3
73 Outras Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
74 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.070,8	1.194,2	1.337,2	1.571,7	1.745,6	1.940,8
75 Juros e Encargos Contratuais	1.070,8	1.194,2	1.337,2	1.571,7	1.745,6	1.940,8
76 Juros e Encargos Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
77 Encargos sobre Op. Créd. Antecip. Receita	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
78 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
79 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.822,7	5.647,7	6.527,1	7.213,7	7.839,3	8.593,8
81 Transferências à União	2,7	4,7	5,1	3,8	4,2	4,7
82 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
83 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
84 Outras	2,7	4,7	5,1	3,8	4,2	4,7
85 Transferências a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
86 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
87 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
88 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
89 Transferências a Municípios	2.866,2	3.300,0	4.006,0	4.493,9	4.835,0	5.248,8
90 Material de Consumo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
91 Outros Serviços de Terceiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
92 Distribuição de Receitas(Constitucional)	2.819,5	3.202,5	3.919,6	4.323,3	4.646,0	5.038,4
93 Outras	46,7	97,5	86,5	170,5	188,9	210,4
94 Outras Transferências	521,6	494,7	364,2	427,1	469,0	522,2
95 Aplicações Diretas	1.432,2	1.848,4	2.151,7	2.288,9	2.531,1	2.818,1
96 Material de Consumo	137,4	154,5	299,9	269,4	297,9	331,7
97 Outros Serviços de Terceiros	528,3	758,0	622,5	807,0	892,4	993,6
98 Sentenças Judiciais	27,0	24,8	38,8	29,2	32,3	35,9
99 Outras	739,6	911,1	1.190,6	1.183,4	1.308,6	1.457,0
100 DESPESAS DE CAPITAL	1.230,7	988,4	1.535,6	1.855,7	2.009,6	1.943,0
101 INVESTIMENTOS	420,0	370,7	856,5	1.205,0	1.216,7	1.204,5
102 Transf. à União	0,0	9,0	24,7	46,8	51,8	57,7
103 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
104 Transf. a Municípios	48,7	34,6	63,7	84,9	93,9	104,5
105 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	48,7	34,6	63,7	84,9	93,9	104,5
107 Transf. A Outras Entidades	28,3	50,9	94,3	104,1	115,1	128,1
108 Aplicações Diretas	343,0	276,2	673,7	969,2	956,0	914,2
109 Obras e Instalações	278,1	147,9	329,9	492,3	473,6	426,2
110 Equipamentos e Material Permanente	56,4	113,7	136,1	209,1	211,2	213,3
111 Sentenças Judiciais	5,5	10,3	18,6	6,9	7,7	8,5
112 Outras	2,9	4,3	189,1	260,9	263,5	266,1
113 INVERSÕES	382,0	192,5	262,1	235,6	360,5	290,0
114 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

27


**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

ESTADO:MINAS GERAIS

2002 A 2004: REALIZADO

2005 A 2007: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO		2002	2003	2004	2005	2006	2007
115	Transf. A Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
116	Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
117	Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118	Transf. a Outras Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
119	Aplicações Diretas	382,0	192,5	262,1	235,6	360,5	290,0
120	Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121	Aquisição de Imóveis	0,0	2,0	1,0	0,0	0,0	0,0
122	Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	104,8	85,1	157,8	60,3	166,6	74,2
124	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	271,9	98,4	93,7	165,3	182,8	203,6
125	Outras	5,3	7,0	9,7	10,0	11,0	12,3
126	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	428,7	425,2	417,0	415,1	432,4	448,5
127	Aplicações Diretas	428,7	425,2	417,0	415,1	432,4	448,5
128	Principal da Dívida Contratual Resgatada	428,7	425,2	417,0	415,1	432,4	448,5
129	Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130	Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131	Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132	RLR PROJETADA	10.800,1	11.938,2	12.848,8	14.244,6	15.200,7	16.524,9
133	Desp_SAN_SIST_FIN_BANCOS_excluída_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
134	SAN_DO_SIST_FINANC_BANCOS_Operação_de_Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
135	CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
136	FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
137	PESSOAL_Adm. Indireta	321,0	323,0	366,2	402,8	427,0	461,2
138	PESSOAL_Poderes	939,4	1.113,8	1.186,8	1.305,5	1.383,8	1.494,5
139	PESSOAL_Legislativo	939,4	255,0	242,1	266,3	282,3	304,9
140	PESSOAL_Judiciário	0,0	858,8	944,7	1.039,2	1.101,6	1.189,7
141	Encargos Internos	1.070,8	0,0	0,0	1.531,5	1.706,6	1.888,0
142	Encargos Externos	0,0	0,0	0,0	40,1	39,0	52,8
143	Amortizações Internos	428,7	0,0	0,0	242,7	250,0	263,4
144	Amortizações Externos	0,0	0,0	0,0	172,4	182,4	185,1
145	Transferencia Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
146	Transferencia Corrente Constitucional aos Municípios	2.819,5	3.202,5	3.919,6	4.323,3	4.646,0	5.038,4
147	Transferencia de Capital Constitucional aos Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
148	Transf Voluntárias(da União) para atender Desp de Capital (não	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
149	Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
150	Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
151	Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
152	Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: MINAS GERAIS

2002 A 2004: REALIZADO

2005 A 2007: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2002	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITA REALIZADA	15.334	16.691	18.582	20.871	22.623	24.362
(-) RECEITA DE FUNDEF	1.282	1.434	1.692	1.871	2.025	2.198
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	14.052	15.257	16.890	19.000	20.598	22.164
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70	18	11	233	576	409
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	216	27	25	43	5	5
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	188	45	34	123	135	149
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSITUCIONAIS E LEGAIS	2.820	3.202	3.920	4.323	4.646	5.038
(+) RECEITA REALIZADA	68	0	0	0	0	0
(+) RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEF (sobre receitas acessórias)	(173)	(27)	(52)	(34)	(36)	(38)
(+) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (QUE NÃO DEDUZ DO CÁLCULO DA RLR)	120	0	0	0	0	0
(+) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSITUCIONAIS E LEGAIS	26	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_5	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	10.800	11.938	12.849	14.245	15.201	16.525
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2004 *				13.722	13.836	14.187

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

C:\Arquitet\WORK\SIMEMSIMEM_2005\PEPE_05.xls

19/5/05 0:00

Handwritten signatures and initials: "gu", "A", "D"

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

MINAS GERAIS

2004 : REALIZADO

2005 A 2007: PROJEÇÕES

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2004

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006	2007
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	42.586.331	43.929.017	45.599.336	47.141.519
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	42.586.331	43.929.017	45.599.336	47.141.519
1.1.1 CONTRATUAL	42.586.331	43.929.017	45.599.336	47.141.519
Interna	41.790.571	43.132.443	44.517.044	45.961.370
DÍVIDAS COM A UNIÃO	38.838.887	40.027.541	41.252.019	42.561.877
BIB	26.774	23.799	20.824	17.849
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	850.102	776.004	711.454	656.452
Lei nº 7976/89	152.352	121.882	91.411	60.941
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	3.429	686	0	0
Lei nº 8727/93	1.220.128	1.119.169	1.011.223	895.807
Lei nº 9496/97	36.402.296	37.759.173	39.133.785	40.571.873
CEF	90.520	91.750	78.797	66.800
Lei 9496/97 - BDMG Extralimite	90.670	88.781	86.776	84.648
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	0	0	30.000	82.578
BNDES	2.615	23.744	42.642	49.929
Outros Bancos Federais	0	22.553	45.106	75.000
Demais	0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.951.685	3.104.903	3.265.026	3.399.493
com Bancos Estaduais_CVRD/BNB	17.535	9.731	4.596	1.146
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais _ CRC_CEMIG	2.934.150	3.095.172	3.260.430	3.398.347
Externa	795.760	796.573	1.082.292	1.180.149
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	368.130	313.215	258.297	210.517
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	427.629	483.359	823.995	969.632
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0
1.2 ADM INDIRETA - DÍVIDA CUSTEADA COM RECURSOS FONTES TESOURO	0	0	0	0
2 NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		167.553	691.626	1.039.007
3 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Novas Operações de Crédito (1-2)	42.586.331	43.761.463	44.907.710	46.102.512
Inclusive Novas Operações de Crédito (1)	42.586.331	43.929.017	45.599.336	47.141.519
4 RECEITA LÍQUIDA REAL	13.448.368	13.721.749	13.836.150	14.186.564
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL				
Exclusive Novas Operações de Crédito	3,17	3,19	3,25	3,25
Inclusive Novas Operações de Crédito	3,17	3,20	3,30	3,32

[Handwritten signatures]

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado : MINAS GERAIS
Em R\$ Mil de 31/12/2004

CLASSIFI- CAÇÃO	PROJETO	ENTIDADE FINANCIADORA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
1.1.1	PROACesso - PROG DE DES. DE INTERLIGAÇÕES MUNICIPAIS (BID)	BID		100.000	100.000	50.000	50.000			300.000
1.1.1	PRODUTIVIDADE - COMPETITIVIDADE DE PEQ. E MÉDIAS EMPRESAS	BID		15.000	15.000					30.000
1.1.1	PRONOROESTE - ELETRIFICAÇÃO RURAL NOROESTE	BID		15.000	15.000					30.000
1.1.1	SAL - EMPRÉSTIMO DE AJUSTE ESTRUTURADO	BIRD	105.000	300.000	105.000					510.000
1.1.1	PAPP II - COMBATE À POBREZA	BIRD	18.000	21.750	21.750	21.750	21.750			105.000
1.1.3	JAIBA II	JBIC	43.843							43.843
1.2.1	PRODETUR II	BNB	22.553	22.553	29.894					75.000
1.2.1	CVRD - RECUPERAÇÃO ESTRADAS VALE DO AÇO	BNDES	22.000	19.770	12.000					53.770
1.2.1	PNAGE	CAIXA				3.769	5.654		3.769	18.846
1.2.1	PROACesso - PROG. DES. DE INTERLIGAÇÕES MUNICIPAIS (BB/JBIC)	BANCO DO BRASIL		30.000	52.578	30.000				112.578
1.2.3	PNAFE	CAIXA	13.240							13.240

Classificação (3 dígitos) T O S

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, Sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, Sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

1 - A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01

2 - A Contratar, não enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01

3 - Em execução

[Handwritten signature]

140000

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

Estado : MINAS GERAIS
 Em R\$ Mil de 31/12/2004

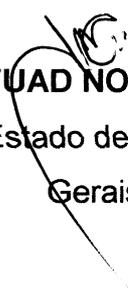
CLASSIFI- CAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
	TOTAL	224.636	524.073	351.222	105.519	77.404	5.654	3.769	1.292.277
1.x.x	Tesouro Estadual	224.636	524.073	351.222	105.519	77.404	5.654	3.769	1.292.277
2.x.x	Outras Entidades do Estado, serviço do Tesouro Estadual								,000
3.x.x	Outras Entidades do Estado, serviço das próprias								,000
x.1.x	Externas	166.843	451.750	256.750	71.750	71.750	5.654	3.769	1.018.843
x.2.x	Internas	57.793	72.323	94.472	33.769	5.654	5.654	3.769	273.434
x.x.1	A Contratar, Excepcionalizadas	167.553	524.073	351.222	105.519	77.404	5.654	3.769	1.235.194
x.x.2	A Contratar, não Excepcionalizadas								,000
x.x.3	Em Execução	57.083							57.083
1.1.1	Tesouro Estadual, Externas, A Contratar, Excepcionalizadas	123.000	451.750	256.750	71.750	71.750	71.750		975.000
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Em Execução	43.843							43.843
1.2.1	Tesouro Estadual, Internas, A Contratar, Excepcionalizadas	44.553	72.323	94.472	33.769	5.654	5.654	3.769	260.194
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Em Execução	13.240							13.240

19/03/05

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

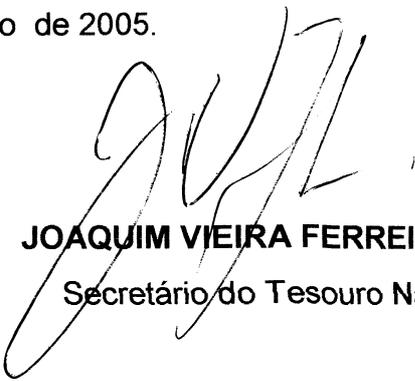
O Governo do Estado de Minas Gerais e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda acordam os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais para o período 2005-2007.

Brasília, 19 de maio de 2005.



FUAD NOMAN

Secretário de Estado de Fazenda de Minas
Gerais



JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

Secretário do Tesouro Nacional

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado discriminadas no Orçamento do Estado de Minas Gerais – volume I, a saber:

FONTES DE RECURSO – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10	RECURSOS ORDINÁRIOS
20	RECURSOS CONSTITUCIONALMENTE VINCULADOS AOS MUNICÍPIOS
21	COTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE
23	FUNDEF-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO FUNDAMENTAL
24	CONVÊNIOS ACORDOS E AJUSTES
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS
26	TAXA FLORESTAL
27	TAXA SEGURANÇA PÚBLICA
28	TAXA FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA
29	TAXA DE EXPEDIENTE
30	CONTRIBUIÇÃO A APOSENTADORIA
31	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
32	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
33	EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL
34	NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
35	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDESE
36	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS À EDUCAÇÃO
38	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS AO ESPORTE
39	MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS
40	RECURSOS FUNDOS EXTINTOS – LEI NR. 13848/2001
45	DOAÇÕES DE PESSOAS, INST. PRIV. OU DO EXTERIOR A ÓRGÃO E ENTIDADE DO ESTADO
48	ALIENAÇÃO DE BENS DO TESOURO ESTADUAL
51	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO
52	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
53	TAXA DE INCÊNDIO – CBMMG
59	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
60	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

FONTES DE RECURSO, PROCEDÊNCIA E USO – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AJUSTADA

101	RECURSOS ORDINÁRIOS – recebidos para livre utilização
103	RECURSOS ORDINÁRIOS – recebidos para contrapartida
105	RECURSOS ORDINÁRIOS – recebidos para benefícios previstos no art. 39 – LC 64/02
107	RECURSOS ORDINÁRIOS – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
201	RECURSOS CONSTITUCIONALMENTE VINCULADOS AOS MUNICÍPIOS - recebidos para livre utilização
211	COTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE – recebidos para livre utilização
213	COTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE – recebidos para contrapartida
231	FUNDEF-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO FUNDAMENTAL – recebidos para livre utilização
237	FUNDEF-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO FUNDAMENTAL - recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
241	CONVÊNIOS ACORDOS E AJUSTES – recebidos para livre utilização
242	CONVÊNIOS ACORDOS E AJUSTES – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
243	CONVÊNIOS ACORDOS E AJUSTES – recebidos para contrapartida
251	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – recebidos para livre utilização
253	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
261	TAXA FLORESTAL – recebidos para livre utilização
262	TAXA FLORESTAL – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
265	TAXA FLORESTAL – recebidos para benefícios previstos no art. 39 – LC 64/02
267	TAXA FLORESTAL – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
271	TAXA SEGURANÇA PÚBLICA – recebidos para livre utilização
272	TAXA SEGURANÇA PÚBLICA – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
273	TAXA SEGURANÇA PÚBLICA – recebidos para contrapartida
277	TAXA SEGURANÇA PÚBLICA – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
281	TAXA FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA – recebidos para livre utilização
291	TAXA DE EXPEDIENTE – recebidos para livre utilização
292	TAXA DE EXPEDIENTE – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
293	TAXA DE EXPEDIENTE – recebidos para contrapartida
301	CONTRIBUIÇÃO A APOSENTADORIA – recebidos para livre utilização
311	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – recebidos para livre utilização
312	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
313	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – recebidos para contrapartida
317	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
321	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – recebidos para livre utilização
322	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
323	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – recebidos para contrapartida
327	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
331	EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL – recebidos para livre utilização
341	NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – recebidos para livre utilização
342	NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO TRÂNSITO - recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
351	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDESE – recebidos para livre utilização
361	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS À EDUCAÇÃO – recebidos para livre utilização
381	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS AO ESPORTE – recebidos para livre utilização

[Handwritten signatures and initials]

383	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO VINCULADOS AO ESPORTE – recebidos para contrapartida
391	MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS – recebidos para livre utilização
401	RECURSOS FUNDOS EXTINTOS – LEI NR. 13848/2001 – recebidos para livre utilização
402	REC. FUNDOS EXTINTOS– LEI NR. 13848/2001 - de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
451	DOAÇÕES DE PESSOAS, INST. PRIV. OU DO EXT. A ÓRGÃO E ENTIDADE DO ESTADO – recebidos para livre utilização
452	DOAÇÕES PESSOAS, INST. PRIV. OU DO EXT. A ÓRGÃO E ENT. ESTADO - recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
461	DOAÇÕES DE PESSOAS, INST. PRIV. OU DO EXTERIOR AO TESOUREO ESTADUAL – recebidos para livre utilização
481	ALIENAÇÃO DE BENS DO TESOUREO ESTADUAL – recebidos para livre utilização
511	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – recebidos para livre utilização
513	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – recebidos para contrapartida
521	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – recebidos para contrapartida
531	TAXA DE INCÊNDIO – CBMMG - recebidos para livre utilização
532	TAXA DE INCÊNDIO – CBMMG - de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
592	OUTROS RECURSOS VINCULADOS – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
601	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS – recebidos para livre utilização
602	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização

Nota: os 2 dígitos iniciais referem-se a origem do recurso e o terceiro dígito indica a utilização dos recursos denominado de indicador de procedência e uso

A receita fonte 30 – Contribuição à Aposentadoria – registra resíduos de receitas de contribuições de servidores que retornaram ao efetivo exercício e que estão quitando débitos em atraso.

A despesa executada com fonte de recursos 59 e procedência 2 refere-se à transferência efetuada pelo Fundo de Fomento e Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado de Minas Gerais (Fundese) ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A. (BDMG), amparado pela Lei nº 11.396, de 06.01.1994 – art. 3º - parágrafo 3º que estabelece que 10% do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos pelo Fundese, aí incluídos principal e encargos, já deduzida a comissão do agente financeiro, serão incorporados ao BDMG na forma de aumento de capital. O repasse ao BDMG é feito pela Administração Direta através da unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado (EGE) e contabilizado no grupo de despesa Inversões Financeiras.

REGIME DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITAS E DESPESAS

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de fluxos de receitas e despesas e de ativos e passivos, expressos a preços correntes, são extraídos dos relatórios mensais – fontes tesouro - de Receita da Administração Direta (fontes já citadas) e de Despesa da Administração Direta Ajustada (adaptados para efeito do Programa) e compatibilizados com o balanço anual.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da Receita Líquida Real, os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa fontes tesouro incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros.

Em caso de realização de encontro de contas com credores, devem ser observados os procedimentos contábeis referentes aos ingressos indiretos, de que trata o item 7.1 do Manual de Procedimentos da Receita Pública, aprovado pela Portaria STN 219, de 29 de abril de 2004, efetuando-se os registros das receitas e despesas orçamentárias correspondentes.

No que se refere aos recebimentos de dívida ativa em bens e direitos, deve ser observado o item 9.3.1 do Manual de Procedimentos da Dívida Ativa, aprovado pela Portaria STN nº 564, de 27 de outubro de 2004, que assim estabelece "Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação de Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação. Qualquer que seja a forma de recebimento da Dívida Ativa não poderá acarretar prejuízos na distribuição das receitas correspondentes".

As informações contábeis enviadas pelo Estado para a Secretaria do Tesouro Nacional constam no Relatório RFCAE 341 SIAFI – Receita Orçamentária – Consolidação da Administração Direta – onde estão discriminadas as receitas orçamentárias – fonte tesouro e no Relatório RFCAE 447/I SIAFI – Demonstrativo do Crédito Autorizado – Despesa Empenhada e Realizada por detalhamento da Despesa – Administração Direta Ajustada - da despesa orçamentária – fonte Tesouro.

A execução da despesa orçamentária informada nos balancetes do Estado encontra-se no estágio do empenho enquanto que a receita no de arrecadação.

Para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da Receita Líquida Real, os impactos do FUNDEF sobre os fluxos de receitas e despesas obedecerão ao seguinte procedimento:

As rubricas de receitas, bem como as contas totalizadoras, serão apuradas segundo seus valores integrais, isto é, serão desconsideradas as respectivas rubricas de deduções da receita para o FUNDEF (contas redutoras).

Os valores repassados ao FUNDEF serão obtidos mediante a aplicação do percentual sobre o valor integral do imposto ou transferência, conforme previsto na Lei nº 9.424/96.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEF, contabilizada na rubrica 1.7.2.4.00.00 – Receita de Transferências Multigovernamentais, exceder os valores repassados ao FUNDEF, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da receita realizada.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEF, contabilizada na rubrica 1.7.2.4.00.00 – Receita de Transferências Multigovernamentais, ser inferior aos valores repassados ao FUNDEF, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da despesa empenhada, sendo apropriada na rubrica 3.3.70.41.00 – Transferências a Instituições Multigovernamentais – Contribuições.

Demonstrativo da Apuração do FUNDEF – ênfase no registro contábil

Contribuição (A)		Retorno(B)	Ganho/Perda(A - B)
1113.02.02.00, 1721.01.12.02, 1911.42.02.00, 1932.01.02.00.	1721.01.01.02, 1721.09.01.02, 1931.1502.00,	1724.00.00.00	Se A>B / Perda - contabilizada como Despesa discriminada como Outras Despesas Correntes (Planilha Gerencial)
			Se A<B / Ganho - contabilizado como Receita na conta Outras Receitas de Transferências (Planilha Gerencial)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Para efeito de avaliação do cumprimento de metas serão utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.

A exceção da Meta 1 – Dívida Financeira/Receita Líquida Real, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimados, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo se por erro material. Logo as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Para efeito de avaliação de cumprimento de metas do Programa, serão computadas as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios e sentenças judiciais, de competência do exercício, eventualmente não empenhadas pelo Estado, mas que tenham sido consideradas no estabelecimento de metas do Programa.

ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos:

Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro - mensalmente;

Demonstrativo das Transferências a Municípios, discriminando as constitucionais e legais das demais – mensalmente;

Demonstrativo das Despesas com Pessoal, fontes tesouro, discriminando segundo Poder Executivo (Administração Direta); Poder Executivo (Administração Indireta); Outros Poderes; Inativos e Pensionistas; e Outras Despesas com Pessoal - mensalmente;

Cronogramas de Desembolsos para Pagamento do Serviço da Dívida, segundo modelo estabelecido pela Portaria MF nº 89/97 – trimestralmente;

Balanco Geral do Estado – anualmente;

Demonstrativo das Receitas e Despesas, fontes tesouro (quando essa apuração não puder ser feita a partir do Balanco Geral do Estado) – anualmente;

Relatório de Cumprimento de Metas do Programa relativas ao Exercício Anterior – precedendo a Missão Técnica;

Demonstrativos relacionados no Termo de Referência da Missão Técnica – precedendo-a, quando solicitado.

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os índices resultantes da relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual que devem ser alcançados enquanto o montante da Dívida Financeira for superior ou equivalente ao da Receita Líquida Real anual. Para os Estados que apresentam relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real anual inferior a 1, a meta a ser estabelecida consiste em projetar montantes de Dívida Financeira que não ultrapassem a Receita Líquida Real anual.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para cada exercício financeiro a dívida financeira corresponde ao saldo apurado em 31 de dezembro.

Os valores projetados incorporam os valores estimados de ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito previstas no Programa e são expressos a preços constantes de dezembro do último exercício findo (em relação à data de elaboração do Programa).

Os índices referentes à relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real são apresentados segundo 2 limites:

o inferior considera o saldo devedor observado na posição de 31 de dezembro do último exercício findo, acrescido da estimativa de ingresso de recursos de operações de crédito já contratadas, ajustado pela aplicação de encargos e dedução dos pagamentos efetuados;

o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito, previstas no Programa e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes.

Com relação a exercícios findos, a receita líquida real utilizada corresponde àquela apurada no período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do correspondente mês de dezembro.

Para efeito de projeção, a receita líquida real será a estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para a projeção dos três exercícios imediatamente subsequentes ao último exercício findo, a receita líquida real será aquela decorrente de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento de 3% ao ano.

A consideração de novas operações de crédito no limite superior não significa anuência prévia da Secretaria do Tesouro Nacional à sua contratação.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos ao Resultado Primário, expressos a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o Programa, consideradas as receitas e despesas, fontes tesouro.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO.

A meta estabelecida expressa em valores correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem, salvo se por erro material.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar deficiências para cada exercício do triênio.

META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DEFINIÇÃO

Estabelece a relação percentual entre os montantes da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, a qual não deverá ser ultrapassada no período trienal referido no Programa, consideradas as receitas e despesas, fontes tesouro.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.


7


Amir

META 4 – RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos às Receitas de Arrecadação Própria, fontes tesouro, expressos em valores a preços correntes, para o período trienal referido no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

A meta estabelecida expressa em valores a preços correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem, salvo se por erro material.

META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes expressos em valores correntes, provenientes de alienações de ativos. Na ausência de meta de Reforma do Estado assim expressa, são estabelecidos compromissos anuais no âmbito do processo de desestatização, reforma administrativa e patrimonial, que resultem em racionalização administrativa e/ou limitação de despesas.

Para efeito de avaliação, os valores que constam na Planilha Gerencial a título de Alienação de Ativos não constituem meta quantitativa.

META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os limites para a realização de Despesas de Investimentos (exclui inversões financeiras), fontes tesouro, expressos como relação percentual da Receita Líquida Real anual, para o período trienal referido no Programa.

DÍVIDA FINANCEIRA

CONCEITO

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar 101/00 quanto à abrangência.

São utilizados os valores expressos a preços de dezembro do ano findo (em relação à data de elaboração do Programa), apresentados pelo Estado por meio da planilha prevista no Anexo I da Portaria MF nº 89/97 e os fornecidos pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

Para efeito do Programa, não está incluída no saldo devedor do Estado, e portanto, no Cronograma de Desembolsos para Pagamento do Serviço da Dívida da Adm. Direta, nos termos da Portaria nº 89/97, a dívida do Estado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), que foi negociada ao amparo da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/03/2002. Tal dívida está sendo renegociada com o IPSEMG.

Para efeitos do Programa, a projeção do saldo devedor e, conseqüentemente, do serviço da dívida para o Contrato de Cessão de Crédito – CRC da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig considera as condições que estão sendo negociadas pelo Estado de Minas Gerais e a Cemig, ainda em andamento.

A Dívida honrada pelo Tesouro compõe-se dos seguintes contratos:

Contratos da Dívida Interna:

- Contratos da linha Caixa Econômica Federal CEF- Saneamento – (13 contratos);
- Contratos da linha Companhia Vale do Rio Doce – CVRD – (8 contratos);
- Contrato da linha Importações Financiadas Banco do Brasil/Acordo Brasil França – (2 subdivisões);
- Contrato da linha BNDES/PROECI;
- Contrato da linha Lei 7.976 – Aviso MF 09 – (2 subdivisões);
- Contratos de Refinanciamento da Dívida Externa DMLP (16 subdivisões) e BIB's;
- Contrato de Cessão de Créditos – CRC CEMIG;
- Contrato BNB FUNGETUR;
- Contrato CEF PNAFE;
- Contrato de Parcelamento de Débitos Fiscais MGS – INSS;
- Contrato de Refinanciamento Dívida Interna – Lei 9.496 – (2 subdivisões);
- Contrato de Saneamento do Sistema Financeiro Estadual - Lei 9.496 – (3 subdivisões);

Contratos da Dívida Externa:

- Linha BIRD – 3 contratos e respectivas “Special Accounts”;
- Linha BID – (6 contratos);
- Linha Jaíba II/JBIC – (1 contrato);
- Linha Dun Fischer/J. Henry Schroeder – (2 contratos).

RECEITA LÍQUIDA REAL

CONCEITO

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União efetuado ao seu amparo e na Lei Nº 10.195/01, utilizada para calcular:

- (a) a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (meta 1 do Programa),
- (b) o serviço da dívida refinanciada na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato e
- (c) a relação Investimentos / Receita Líquida Real (meta 6 do Programa).

A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita realizada, (soma das receitas orçamentárias corrente e de capital), fontes tesouro, deduzidos:

Os valores repassados ao FUNDEF, conforme previsto na Lei nº 10.195/01;

As receitas de operações de crédito;

As receitas de alienação de bens;

As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;

As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

Também serão deduzidos os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde para pagamento de assistência à saúde, a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004.

Conforme mencionado nos *Aspectos Específicos da Metodologia Geral de Apuração dos Dados*, os fundos estaduais e as operações de encontro de contas compõem a execução orçamentária da receita estadual.

Consideram-se como Transferências Constitucionais e Legais no cálculo da RLR os destaques registrados na Receita Orçamentária. Ao final do exercício procede-se às conciliações com a despesa, prevalecendo o destaque na Receita.

DEDUÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA			
Os valores repassados ao FUNDEF, conforme previsto na Lei nº 10.195/01;	1113.02.02.00, 1911.42.02.00,	1721.01.01.02, 1931.15.02.00	1721.01.12.02,	1721.09.01.02,
As receitas de operações de crédito;	2100.00.00			
As receitas de alienação de bens;	2200.00.00			
As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e	2470.00.00			
Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios	1112.05.02.00, 1911.41.02.00,	1113.02.03.00, 1931.15.03.00,	1721.01.12.03, 1721.01.13.02	1911.42.03.00,

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para apurar a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real referente a cada exercício, seja para efeito de projeção ou de avaliação, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro, expressa a preços de dezembro.

Para apurar a relação Investimentos / Receita Líquida Real referente a um exercício financeiro, seja para efeito de projeção ou de avaliação, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços correntes.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONCEITO

Montante decorrente da diferença entre os valores da Receita Corrente, fontes tesouro, e da Despesa com Transferências Constitucionais e Legais a Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

Conforme mencionado nos *Aspectos Específicos da Metodologia Geral de Apuração dos Dados*, os fundos estaduais e as operações de encontro de contas compõem a execução orçamentária da receita estadual.

Consideram-se como Transferências Constitucionais e Legais os valores em destaque registrados nas Receitas Orçamentárias respectivas. Ao final do exercício procede-se às conciliações com os valores registrados na despesa, prevalecendo o destaque na Receita.

RECEITA BRUTA

CONCEITO

Montante da Receita Orçamentária (corrente e capital), fontes tesouro, excluídas as seguintes receitas:

DEDUÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA
Operações de Crédito	2.1.0.0.00.00
Alienação de Ativos	2.2.0.0.00.00
Receitas Patrimoniais Financeiras	
Juros de Títulos de Renda	1.3.2.1.00.00
Fundos de Investimento	1.3.2.4.00.00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.5.00.00
Remuneração de Depósitos Especiais	1.3.2.6.00.00
Outras Receitas Patrimoniais	1.3.9.0.00.00
Receitas de Serviços Financeiros (*)	1.6.0.0.02.00

(*) exceto retornos de financiamentos contratados com os beneficiários dos Programas PROSAM, SOMMA, FESB e FUNDERURB, destinados à capitalização do BDMG (Lei Estadual nº 13.848, de 19/04/2001), classificadas na conta 1600.02.01-40 - serviços de juros e empréstimos - fonte 40 (Rec. Fundos Extintos).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

As Receitas de Serviços Financeiros da conta 1600.02.01.00 – 40 - Serviços de Juros de Empréstimos – Fonte 40 – Recursos de Fundos Extintos (Lei nº 13.848/2001) não serão classificadas no Programa como receitas financeiras, pois são recursos que apenas transitam pelo Tesouro Estadual, tendo em vista que os mesmos se destinam a aumento de capital no BDMG.

Com base na Lei Estadual nº 13.848, de 19/04/2001, foram extintos o Fundo de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça (PROSAM), o Fundo SOMMA, o Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB) e o Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDEURB).

Nesse mesmo dispositivo legal foi concedida autorização para o Estado promover a capitalização do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG) nos valores relativos aos retornos de financiamentos contratados com os beneficiários dos referidos fundos incluídos os respectivos encargos financeiros.

Para efeito de ajuste, os valores registrados nos demonstrativos mensais na conta 1600.02.01 – 40- Serviços de Juros de Empréstimos serão reclassificados para a conta 1600.99.00.00 – Outros Serviços, dessa maneira não serão considerados como receita financeira dedutível do pagamento de juros no “abaixo da linha”, compondo de outra forma, as receitas de arrecadação própria do Estado.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

CONCEITO

Montante das Receitas de Transferências Correntes e de Capital, Intergovernamentais e Multigovernamentais, estando incluídos:

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO

As receitas relativas aos repasses previstos pelo Anexo da Lei Complementar nº 115/02 foram projetadas pela Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

As receitas relativas aos repasses do FPE, do IPI-Exportação e da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -CIDE foram projetadas pela Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional.

As demais receitas de transferências foram projetadas utilizando-se de estimativa fundamentada, apresentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como receita de transferência.

De acordo com o registro contábil as contas que compõem esse grupo são as destacadas no quadro abaixo:

Receita de Transferências	Contas Contábil - Receita
Transferências do FPE (inclusive os 15% do FUNDEF)	• 1 721.01.01
Outras	
IPI-Exportação (inclusive os 15% do FUNDEF)	• 1 721.01.12
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	• 1 721.01.13
IOF-Ouro	• 1 721.01.32
Repasses Lei Complementar nº 115/02 (inclusive os 15% do FUNDEF)	• 1 721.09.01
Repasses Ministério dos Esportes/Secretaria de Estado de Esportes	• 1 721.09.08
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	• 1 721.35.00
Transferências Multigovernamentais	• ganho líquido FUNDEF
Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado	• 1 112.04.00
Transferências Correntes de Instituições Privadas	• 1 730.00.00
Transferências Correntes de Pessoas	• 1 750.00.00
Transferências Correntes de Convênios	• 1 760.00.00
Transferências de Capital Intergovernamentais	• 2 420.00.00
Transferências de Capital de Instituições Privadas	• 2 430.00.00
Transferências de Capital de Pessoas	• 2 450.00.00
Transferências de Capital de Convênios	• 2 470.00.00

RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

CONCEITO

Montante da receita correspondente ao somatório das Receitas Tributárias (considerando o valor integral do imposto sobre o qual incide a dedução para o FUNDEF), de Contribuições, Patrimoniais (exceto financeiras), Agropecuária, Industrial, Serviços, Outras Receitas Correntes e das Receitas de capital arrecadadas diretamente pelo Estado, exclusive as de Transferências Recebidas, as Operações de Crédito e as Alienações de Bens, fontes tesouro.

RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA
Receita Tributária	1.1.0.0.00.00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.00
Receita Patrimonial (exceto financeiras)	1.3.0.0.00.00 - (1321, 1324, 1325, 1326, 1390)
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.00
Receita Industrial	1.5.0.0.00.00
Receita de Serviços (exceto financeiras)	1.6.0.0.00.00 – (1600.02, exceto 1600.02.01 – 40 reclassificada como 1600.99.00)
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.00
Receitas de Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.00
Outras Receitas de Capital	2.5.0.0.00.00

Ju

X

3

Ar. m. d. 3

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado não será considerada como receita de arrecadação própria.

Desde de janeiro de 2004 os valores dos fluxos de recursos de receitas e despesas antes contabilizadas na CONFIP (EMG – Administração Direta) estão sendo registradas no FUNFIP, portanto, não constando dos demonstrativos mensais de Receita da Administração Direta e de Despesa da Administração Direta Ajustada.

Quanto à receita de Contribuição à Aposentadoria – 1210.50 - fonte 30 que registra resíduos de receitas de contribuições de servidores que retornaram ao efetivo exercício e que estão quitando débitos em atraso, na apuração da Meta essas receitas compõem as receitas de arrecadação própria.

Conforme mencionado nos Aspectos Específicos da Metodologia Geral de Apuração dos Dados, os fundos estaduais e as operações de encontro de contas compõem a execução orçamentária da receita estadual.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

CONCEITO

Montante das Despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE:

O montante das demais despesas com Transferências a Municípios é incluído nas Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito do Programa, os valores das transferências aos municípios, deduzidas do cálculo da RLR, são extraídos das contas da receita e são, no final de cada exercício, compatibilizados com o registro da despesa 3.3.40.81 – Distribuição de Receitas, procedendo-se os ajustes necessários. Prevalcem os valores destacados na Receita. Se o valor registrado na despesa estiver maior que o na receita devem ser feitas às conciliações e a diferença deverá ser reclassificada como outras despesas de transferências a municípios.

Segundo a classificação contábil adotada pelo Estado compõem as Transferências Constitucionais e Legais as contas abaixo discriminadas:

Transferências aos Municípios	Classificação da Receita
Transferências constitucionais e legais aos Municípios	1112.05.02.00- Cota Parte dos Municípios –IPVA, 1113.02.03.00 – Cota –Parte dos Municípios ICMS, 1721.01.12.03 – Cota -Parte dos Municípios - IPI, 1911.42.03.00 – Cota – Parte Município – Multas de ICMS, 1911.41.02.00 – Cota - Parte Municípios – Multas IPVA, 1931.15.03.00 - Cota – Parte dos Municípios Dívida Ativa Tributária ICMS, 1721.01.13.02 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

RECEITA LÍQUIDA

CONCEITO

Receita resultante da diferença entre os montantes de Receita Bruta e as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESAS NÃO FINANCEIRAS

CONCEITO

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas:

DEDUÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00
Amortizações da Dívida	4.6.00.00
Transferências constitucionais e legais aos municípios (Classificação da Receita)	1112.05.02.00, 1113.02.03.00, 1721.01.12.03, 1911.42.03.00, 1911.41.02.00, 1931.15.03.00, 1721.01.13.02
Aquisição de títulos de crédito	4.5.90.63
Repasse Fundos Previdenciários e Saneamento Bancos Estaduais	

DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

CONCEITO

Despesas de toda a natureza, fonte tesouro, com pessoal pelo regime de competência, inclusive, contratação por tempo determinado.

Não são incluídas as despesas:

- indenizatórias (como sentenças judiciais, verbas rescisórias, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária);
- ressarcitórias (como diárias, ajuda de custo, incentivo bolsa);
- assistenciais (como PASEP, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio doença, auxílio natalidade);
- Despesas de exercícios anteriores.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

As entidades da administração indireta que recebem recursos fonte tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundação João Pinheiro (FJP)	Fundação Ezequiel Dias (FUNED)
Fund. Centro Tecnológico de MG (CETEC)	Fundação Hospitalar de MG (FHEMIG)
Empresa Assist. Técn. Extensão Rural Estado MG (EMATER)	Fundação Educação p/ Trabalho (UTRAMIG)
Instituto Estadual de Florestas (IEF)	Departamento de Estradas e Rodagens (DER)
Fund. Mineira Col. Desenv. Agrário (RURALMINAS)	Universidade de M. Claros (UNIMONTES)
Departamento Estadual de Obras Públicas (DEOP)	Fund. Centro H. Hemoterapia (HEMOMINAS)
Fundação Helena Antipoff (FHA)	Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG (EPAMIG)
Fundação Educacional Caio Martins (FUCAM)	Universidade Estadual de MG (UEMG)
Fundação Artística de Ouro Preto (FAOP)	Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)
Fundação Clóvis Salgado (FCS)	Depart. Estadual Telecomunicações (DETEL)
Fund. Inst. Est. Patrimônio His. Artístico (IEPHA)	Instituto de Geociências Aplicadas (IGA)

Fundação TVMINAS – Cultural e Educativa Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) Rádio Inconfidência Ltda	Instituto de Terras de Minas Gerais (ITER) Instituto de Desenv. Norte Nordeste (IDENE) Fundo Financeiro de Previdência (FUNFIP)
---	---

Segundo o registro contábil as contas que compõem a Despesa de Pessoal do Estado, fonte tesouro, são as discriminadas no quadro abaixo:

DESPESA COM PESSOAL	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA
Executivo (Adm. Direta e Indireta) e Outros Poderes.	3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3.1.9.0.12	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
	3.1.9.0.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	3.1.9.0.17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
Inativos e Pensionistas	3.1.9.0.01	Aposentadorias e Proventos
	3.1.9.0.03	Pensões
Outras	3.1.9.0.09	Salário-Família
	3.1.9.0.13	Obrigações Patronais

Em relação às despesas com inativos, desde 2004 os valores dos fluxos de recursos de despesas antes contabilizadas na Conta Financeira de Previdência – CONFIP (EMG – Administração Direta) estão sendo registrados no Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP (Lei Complementar Estadual nº 77 de 13/01/04), não constando dos demonstrativos mensais de Receita e de Despesa da Administração Direta Ajustada.

Em decorrência disso, o Tesouro Estadual, desde então, está sendo desonerado desses encargos, no montante equivalente ao repassado ao FUNFIP (servidores e patronal). Entretanto, continua assumindo a responsabilidade de complementar o referido Fundo com recursos necessários para quitação de suas despesas.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

CONCEITO

Montante equivalente à diferença entre as Despesas Não Financeiras e as Despesas com Pessoal.

As Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC) são subdivididas em Investimentos, Inversões Financeiras, Sentenças Judiciais (correntes e de capital) e Outras Despesas Correntes.

INVESTIMENTOS

CONCEITO

Montante das despesas:

- Com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas;
- Com aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- Que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento;
- Que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

Gu X

D

Almeida

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito de projeção, são considerados os investimentos da administração direta e indireta, fontes tesouro, inclusive aqueles realizados com recursos oriundos de operações de crédito, convênios, alienação de bens e disponibilidades financeiras de exercícios anteriores.

DESPESA DE NVESTIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA
Transf. à União	4.4.2.0.00	Transferências à União
Transf. a Estados e DF	4.4.3.0.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Transf. a Municípios	4.4.4.0.00	Transferências a Municípios
Transf. A Outras Entidades	4.4.5.0.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	4.4.6.0.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Aplicações Diretas	4.4.9.0.00	(exceto 4.4.9.0.91 – Sentenças Judiciais)

INVERSÕES FINANCEIRAS

CONCEITO

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; com a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento de capital de empresas.

CONTA	CÓDIGO	CONTA
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.5.9.0.61	Aquisição de Imóveis
	4.5.9.0.63	Aquisição de Títulos de Crédito
	4.5.9.0.65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
	4.5.9.0.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
	4.5.9.0.92	Despesas Exercícios Anteriores
	4.5.9.0.93	Indenizações e Restituições

SENTENÇAS JUDICIAIS

CONCEITO

Despesas resultantes de:

- pagamento de precatórios e cumprimento de decisões judiciais em consonância ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 78 do ADCT; e
- cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito de apuração, serão considerados os precatórios empenhados independentemente de sua liquidação e classificação contábil.

CONTA	CÓDIGO		
SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.9.0.91	3.3.9.0.91	4.4.9.0.91

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CONCEITO

Montante das Despesas Não Financeiras, excluídas as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras, Sentenças Judiciais e Despesas Com Pessoal.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA
(+)	3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes
(+)	3.1.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores
(+)	3.1.9.0.94	Indenizações Restituições Trabalhistas
(-)	3.3.4.0.81	Distribuição de Receitas
(-)	3.3.9.0.91	Sentenças Judiciais

RESULTADO PRIMÁRIO

CONCEITO

Montante correspondente à diferença entre a Receita Líquida e as Despesas Não Financeiras.

JUROS

CONCEITO

Montante correspondente à despesa com o pagamento de Juros, Comissões e Outros Encargos relativos à Dívida Pública Interna e Externa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores são extraídos de:

- Relatórios mensais fontes tesouro compatibilizados com o balanço anual;
- Cronograma de Desembolso das Dívidas Estaduais elaborado pelo Estado, segundo Anexo I definido pela Portaria MF 89/97;
- Demonstrativo das Liberações e do Serviço de Dívida de Operações de Crédito Contratadas e a Contratar elaborado pelo Estado, segundo modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas.

Os valores dos juros das dívidas refinanciadas junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional e com os balancetes dos Estados. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

A despesa com juros da dívida referente à Lei nº 9.496/97 é projetada pela Secretaria do Tesouro Nacional segundo as condições especificadas nos respectivos contratos. Para as demais dívidas estaduais as projeções dessas despesas são elaboradas pelo Estado segundo os modelos referidos acima.

Das despesas com Encargos da Dívida Extra-Limite são deduzidas as Receitas Patrimoniais correspondentes a Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

CONCEITO

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como também para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

CONCEITO

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da Dívida Pública Interna e Externa, contratual e mobiliária.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores são extraídos de:

- Relatórios mensais fontes tesouro compatibilizados com o balanço anual;
- Cronograma de Desembolso das Dívidas Estaduais elaborado pelo Estado, segundo Anexo I definido pela Portaria MF 89/97;
- Demonstrativo das Liberações e do Serviço de Dívida de Operações de Crédito Contratadas e a Contratar elaborado pelo Estado, segundo modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas.

Os valores das amortizações das dívidas refinanciadas junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional e com os balancetes dos Estados. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

A despesa de amortização da dívida referente à Lei nº 9.496/97 é projetada pela Secretaria do Tesouro Nacional segundo condições especificadas nos respectivos contratos. Para as demais dívidas estaduais as projeções dessas despesas são elaboradas pelo Estado segundo os modelos referidos acima.

CONTA GRÁFICA

CONCEITO

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores extraídos dos balancetes mensais fonte tesouro, compatibilizados com o balanço anual, são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, *prevalece esse último montante.*

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

CONCEITO

Montante correspondente à receita decorrente de Operação de Crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

CONCEITO

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de Fundo de Previdência.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

CONCEITO

Montante correspondente ao somatório dos valores da Necessidade de Financiamento Líquida, da despesa com Amortizações de Dívida e da despesa com Capitalização de Fundos Previdenciários.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos mais do que suficientes para o referido pagamento.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONCEITO

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os valores que constam na Planilha Gerencial a título de Alienação de Ativos para o triênio referem-se a recursos provenientes da arrecadação com a venda de títulos/direitos de créditos relacionados ao saneamento dos bancos Credreal e Bemge e de ativos da extinta Minascaixa. Para efeito de avaliação, não constituem meta quantitativa

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONCEITO

Compromissos assumidos pelo Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que foram contratadas.



ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

As projeções de operações de crédito internas e externas contemplam os empréstimos já em execução, inclusive com os recursos ainda a liberar, e as novas operações de crédito discriminadas no Anexo V. A consideração dessas operações no Programa não representa anuência prévia do Ministério da Fazenda e sua contratação deverá seguir a tramitação formal.

Para efeito de avaliação, as liberações das novas operações de crédito são substituídas pelos valores efetivamente realizados.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

CONCEITO

Montante da diferença entre os valores de Necessidade de Financiamento Bruta e os de Fontes de Financiamento (Operações de Crédito e Alienação de Ativos).

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Valores positivos são indicativos de insuficiência de Fontes de Financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos. Valores negativos indicam que a Receita Líquida e as Fontes de Financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas primárias e financeiras. Tendo em vista que as Despesas Financeiras e Não Financeiras são apuradas pelo Regime de Competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

qu *h* *h* *h*

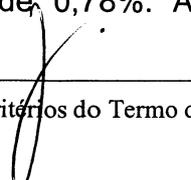
**AVALIAÇÃO DA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A execução orçamentária¹ do Estado de Minas Gerais demonstra a obtenção de superávits primários de R\$ 1.263 milhões, em 2004 e R\$ 1.157 milhões e R\$ 665 milhões em 2003 e 2002, respectivamente. No triênio, a evolução positiva dos resultados primários deveu-se, particularmente, ao desempenho nas despesas não financeiras que apresentaram decréscimo real de 22,5%. No entanto, o aumento da magnitude do superávit primário não foi suficiente para compensar o aumento do serviço total da dívida. Dessa forma, persistem as deficiências financeiras que, apesar de terem apresentado uma evolução decrescente no período, registraram os seguintes valores: R\$ 525 milhões em 2002, R\$ 254 milhões em 2003 e R\$ 252 milhões em 2004.

2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes mencionados nesta avaliação referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso do estoque da dívida, que será comparado em termos de IGP-DI acumulado anual.

3. A receita bruta apresentou uma variação absoluta de R\$ 1.860 milhões em 2004, resultante das receitas de arrecadação própria, que apresentaram crescimento de 5,02%, passando de R\$ 13.418 milhões para R\$ 15.416 milhões. Já as despesas com transferências a municípios tiveram um crescimento de 11,87%, o que contribuiu para que a receita líquida decrescesse 0,73%. Por outro lado, as despesas não financeiras apresentaram um adicional de R\$ 1.036 milhões em relação a 2003, o que significa um decréscimo de 0,78%. A redução de 9,53% da despesa de pessoal foi a principal

¹ Adaptada aos critérios do Termo de Entendimento Técnico anexo ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal



responsável por essa evolução. Como a variação absoluta da receita líquida foi maior que a das despesas não financeiras, houve aumento no superávit primário de R\$ 1.157 milhões em 2003 para R\$ 1.263 milhões em 2004.

4. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis, em média, por 80,67% do total da receita bruta nos últimos 3 anos. Isso indica que o crescimento da receita fiscal depende, em grande parte, das ações do próprio Estado.

5. O desempenho da arrecadação própria pode ser explicado pela evolução do ICMS que em 2004 apresentou crescimento de 9,08%. A base de arrecadação do ICMS está concentrada nos setores de combustíveis e lubrificantes, energia elétrica e comunicações que em 2004 representara 50% do total da arrecadação de ICMS. Como decorrência da representatividade desses setores, pode-se inferir que o crescimento do ICMS está diretamente relacionado aos reajustes nas tarifas públicas, tendo contribuído em 2004 de maneira significativa para o crescimento do imposto.

6. Em relação à despesa não financeira do Estado, os gastos com folha de pagamento representaram, em média, 72% do total no último triênio. Dentre os itens que compõem a despesa de pessoal merecem destaque os gastos com o Executivo – Administração Direta - e com inativos e pensionistas. Tais itens representaram, em média, 40% e 37%, respectivamente, do total da despesa de pessoal de 2002 a 2004. Em 2004, o decréscimo de 9,53% observado deveu-se principalmente à redução 25% da despesa com inativos e pensionistas de 4% da folha de pagamento do Executivo – Administração Direta – em relação a 2003. Apesar do decréscimo da receita corrente líquida (RCL) de 0,41%, a relação despesa de pessoal/receita corrente líquida caiu de 67,17% em 2003 para 61,01% em 2004.

7. Cabe evidenciar que os valores das despesas de inativos e pensionistas consideradas nesta análise referem-se, exclusivamente, ao déficit previdenciário coberto pelo Tesouro Estadual que em 2004 foi de R\$ 2.851 milhões.



8. O decréscimo nas despesas de inativos e pensionistas deveu-se a criação do Fundo Financeiro de Previdência, por meio da Lei Complementar nº 77, de 13.01.2004, que substituiu a Conta Financeira de Previdência instituída pela Lei Complementar nº 64, de 25.03.2002. Em função disso, as contribuições dos segurados e patronais e as despesas de inativos correspondentes, antes contabilizadas na Conta Financeira de Previdência cujas apropriações eram feitas, até 2003, na receita e despesa orçamentária da Administração Direta passaram a integrar a unidade orçamentária do Fundo Financeiro de Previdência e serem apropriadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores dos Servidores do Estado de Minas Gerais deixando de compor as receitas e despesas fonte tesouro.

9. Destaca-se também, entre os componentes da despesa não financeira, as outras despesas correntes, com participação média de 28% no último triênio. Os investimentos, por sua vez, foram responsáveis, em média, por 15%.

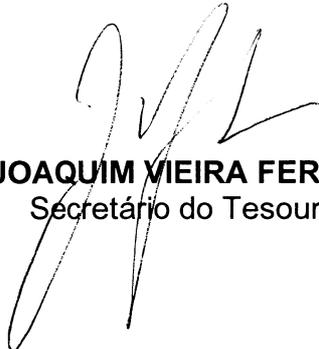
10. Quanto à realização das receitas de operações de crédito, no último triênio, limitaram-se aos projetos em execução. Em 2004, ocorreram liberações para o projeto referente ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal – PNAFE (R\$ 6 milhões) e para o JAÍBA II/JBIC (R\$ 4,5 milhões).

11. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 37,7 bilhões em 31 de dezembro de 2003, passou a ser de R\$ 42,5 bilhões em 31 de dezembro de 2004, representando um crescimento do estoque de 0,40%. Esse crescimento em relação ao ano anterior foi devido, principalmente, aos aumentos de 3,04% da dívida referente à Lei nº 9.496/97 e de 18,57% das outras dívidas contratuais resultante da cessão pela CEMIG ao Estado dos créditos relativos a Contas de Resultado a Compensar. Ressalte-se que o Estado paga o serviço da dívida decorrente do contrato firmado ao amparo da Lei nº 9.496/97 usufruindo o limite de comprometimento de 13% da receita líquida real e que, por este motivo, vem acumulando resíduo cujo valor alcançou o montante de R\$ 11,3 bilhões em dezembro de 2004. Com esse perfil, o Estado apresentou uma relação dívida/receita líquida real de 3,17 em dezembro de 2004.



12. A avaliação da situação econômico-financeira do Estado de Minas Gerais aponta como fundamental a continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de forma a manter equilibrada as finanças públicas do Estado. A revisão do Programa prevê resultados primários positivos (R\$ 1.596 milhões, R\$ 1.756 milhões e R\$ 2.133 milhões em 2005, 2006 e 2007, respectivamente), o que, somado com as fontes de financiamento, é suficiente para o Estado honrar todos os seus compromissos financeiros previstos, não gerando atrasos nos próximos três anos.

Brasília, 08 de julho de 2005.



JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional